

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 144

Senhores Deputados.— Em tanto quanto o parecer da vossa comissão de administração pública deverá recair apenas sôbre a aplicação do produto do empréstimo, visto que o mesmo empréstimo melhor poderá ser apreciado e informado pela vossa comissão de finanças, o mesmo acontecendo com relação ao imposto destinado ao pagamento dos juros e da sua amortização, esta mesma comissão de administra-

ção pública não poderá deixar de dar parecer favorável ao presente projecto de lei, destinado a prover a necessidades impreteriveis, umas de carácter geral, como as do saneamento e abastecimento de águas, e outras de carácter mais especial, como a dum mercado de peixe e hortaliça, sempre conveniente, mas quási indispensável em um pôrto de mar.

Lisboa, 28 de Abril de 1914.

Matos Cid.
Barbosa de Magalhães.
Luís Filipe da Mata.
António Fonseca.
João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes.

ARQUIVO HIstorico parlamentar

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças é de parecer que o projecto de lei n.º 131-A, autorizando a Câmara Municipal de Albufeira a lançar o

imposto de 10 por cento sôbre as mercadorias exportadas pelo seu pôrto, merece a vossa aprovação.

Sala das sessões da comissão, em 29 de Abril de 1914.

Francisco de Sales Ramos da Costa. Vitorino Guimarães. Philemon Duarte de Almeida. Joaquim Portilheiro. Luís Filipe da Mata. João Pessanha. José Dias Alves Pimenta. Eduardo de Almeida.

Projecto de lei n.º 131-A

Pretendendo a Câmara Municipal do concelho de Albufeira construir, na sede do concelho, os mercados de peixe e hortaliça, proceder a obras de saneamento da vila e abastecimento de água potável, carecendo para isso de contrair um empréstimo, visto das suas receitas, feitas as despesas absolutamente necessárias, não sobrar verba para amortização dêsse empréstimo e respectivos juros, precisando por isso de novas receitas, tenho a honra de apresentar o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É a Câmara Municipal do concelho de Albufeira autorizada a lançar o imposto de 1 por cento sôbre o valor das mercadorias a exportar pelo seu pôrto.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Deputado, Augusto José Vieira.

Ex. mos Srs. Deputados da Nação Portuguesa.— A Comissão Administrativa do Município de Albufeira deliberou, em sua sessão celebrada em 27 de Setembro do corrente ano, representar à Câmara dos Senhores Deputados da Nação, pedindo autorização para lançar o imposto de 1 por cento sôbre o valor das exportações realizadas pelo pôrto desta vila.

O produto dêste imposto, calculado em 1.000\$, destina-se a fazer face a um empréstimo, não superior a 14.000\$, com que a câmara pretende construir os mercados de peixe e hortaliça, sanear a vila e abastecer esta de água potável.

A câmara municipal não pode, com as suas receitas ordinárias actuais, realizar as despesas que ficam enumeradas e que são duma necessidade absoluta e inadiável; não pode tambêm recorrer ao agravamento

dos impostos directos para as realizar, porque êles são já bastante elevados e onerosos.

O imposto de 1 por cento sôbre o valor das exportações, não onerando sensívelmente o contribuinte, desafogava as finanças do município, facultando-lhe os meios para dotar o concelho com melhoramentos materiais de suma importância.

Em vista do exposto, a Comissão Administrativa do Município de Albufeira espera que o Congresso da República se digne decretar a necessária autorização para a câmara lançar e cobrar o imposto de 1 por cento sôbre o valor das exportações que se realizem pelo pôrto desta vila.

Albufeira, 3 de Dezembro de 1913.— O Presidente da Comissão Administrativa, Joaquim Manuel de Mendonça Gouveia.